

Lei n.º 21
de 8 de junho de 1948

Dispõe sobre venda de veículo

A Câmara Municipal de Brogança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, e por preço não inferior ao da avaliação, um caminhonete "Ford", modelo 1928, motor n.º A-257 012, de 4 cilindros, de cor azul, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brogança Paulista, 8 de junho de 1948
Francisco Manuel de Sá Filler

Prefeito municipal
Rivaldo Russomano
Secretário da Prefeitura